# ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 07 DE 19 DE MARÇO DE 2018

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO DE ALUNOS DO IFMG JUNTO À PRÓPRIA INSTITUIÇÃO

Pelo presente instrumento, de um lado, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato participando simultaneamente como concedente e Instituição de Ensino, por intermédio de seu ***CAMPUS OURO BRANCO*** inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/0010-63, sito à Rua Afonso Sardinha, nº. 90, Bairro Pioneiros, em Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Diretor-Geral Professor Haroldo Lacerda de Brito, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade MG-5218601- SSP/MG e CPF nº 877940636-04,, doravante denominado ***CAMPUS* DO IFMG,** e, de outro lado, o estudante

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,

brasileiro, , estado civil , portador da Carteira de

Identidade CPF nº domiciliado e residente à Rua

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ -

e

nº. Bairro,

CEP em cidade

Estado de Minas Gerais, matriculado no curso 

,nível acadêmico , de agora em diante designado **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência do setor de Recursos Humanos do *CAMPUS* DO IFMG, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei nº 11.788/2008, pela Orientação Normativa vigente, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e pelas condições estabelecidas neste Termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre o *CAMPUS* DO IFMG e o ESTAGIÁRIO.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

* 1. **–** O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.
	2. **–** Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.
	3. **–** Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção do diploma.
	4. **–** O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o *CAMPUS* DO IFMG.
	5. – A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.
	6. **-** O presente Termo de Compromisso terá vigência de a .
	7. **–** O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo ESTAGIÁRIO ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz e pelo *CAMPUS* DO IFMG.
	8. **–** O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.
	9. **-** O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de horas diárias e no máximo horas semanais, respeitando a legislação pertinente.
	10. **–** O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com o *CAMPUS* DO IFMG para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO *CAMPUS* DO IFMG

* 1. **–** Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;
	2. **–** ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
	3. – indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. O *CAMPUS* DO IFMG nomeia neste ato o servidor

para orientar, supervisionar e avaliar o ESTAGIÁRIO. Para orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor indicado deve ter, no mínimo o mesmo nível de formação do estagiário;

* 1. **–** conceder ao estudante em estágio não-obrigatório, uma bolsa de estágio no valor de ,

bem como o auxílio-transporte;

* 1. **-** observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;
	2. **-** enviar semestralmente ao setor responsável por estágios no *Campus*, por meio do setor de recursos humanos, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
	3. **-** assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. No caso de estágio não- obrigatório o recesso será remunerado;
	4. – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
	5. **-** por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e
	6. **–** contratar seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.
	7. – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário. Neste ato o

*CAMPUS* DO IFMG nomeia o Professor para atuar como orientador do estágio; e

* 1. – exigir do educando a apresentação de relatórios bimestrais de atividades.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

* 1. – cumprir com empenho a programação estabelecida para seu estágio;
	2. – observar e obedecer às normas internas do *CAMPUS* DO IFMG e conduzir-se dentro da ética profissional;
	3. – comunicar ao setor responsável por estágios qualquer fato relevante sobre seu estágio;
	4. – elaborar e entregar ao *CAMPUS* DO IFMG o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;
	5. – manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados do *CAMPUS* DO IFMG a que tiver acesso; e
	6. – apresentar exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.

# CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

* 1. – automaticamente, ao término do estágio;
	2. – a pedido de uma das partes;
	3. – o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
	4. – o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período

de estágio. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas; e

* 1. – a interrupção do curso no IFMG.

# CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

, de de de 20

ESTAGIÁRIO (A)

Testemunhas:

IFMG – *campus* Ouro Branco

(NOME DO REPRESENTANTE)

1) 2)

CPF: CPF: